



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

**PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2018 - EPL
QUESTIONAMENTO 04**



Pergunta 01:

“Com relação ao Edital de Pré-Qualificação Nº 01/2018, item 6.2 Habilitação Técnica, gostaríamos de solicitar o seguinte esclarecimento:

Entendemos que, para comprovação da formação, tempo de formação exigido e experiência mínima requerida para função de cada profissional integrante da Equipe Técnica Especializada, é necessário somente a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação para comprovação da formação;*
- b) Diploma de graduação para comprovação do tempo de experiência profissional (10 ou 8 anos dependendo do cargo), sendo que o tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão da graduação; e*
- c) 1 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica com objeto compatível com a exigência do Edital para comprovação da experiência mínima requerida para a função.*

Nosso entendimento é correto?.”

Resposta 01: Conforme manifestação da área técnica, o entendimento não está correto.


“Para demonstrar a formação e o tempo de formação, o diploma atende as exigências.

Para demonstração da Experiência Mínima (10 anos ou 8 anos, a depender da categoria), necessário observar os itens 6.2.9 a 6.2.12 do Edital.

Para o tempo total de “de experiência profissional em atividades afins ao objeto desta Pré-Qualificação”, podem ser apresentados quantos atestados/certidões forem necessários, desde que sejam advindos de atividades compatíveis com o escopo da pré-qualificação.

Conforme item 6.2.13 do Edital a comprovação de experiência na função específica se faz por meio de 1 (um) atestado e/ou certidão. Nessa atividade específica, não há tempo mínimo requerido”.

Data: 23 de maio 2018.


ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 01/2018

EM BRANCO